

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 052/1998

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, GILVAN MONTEIRO DA SILVA (Classista Representante dos Empregados) e DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-048/98, em que é requerente JOÃO BATISTA SERRANO, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o ATO GPRES Nº 096/98 do Excelentíssimo Senhor Juiz no Exercício da Presidência que reviu os cálculos dos proventos de aposentadoria do requerente, para incluir o percentual de 3% (três por cento), a título de gratificação adicional por tempo de serviço, relativo ao tempo de serviço público feeral, prestado no cargo de Juiz Classista de 1º Grau, com efeitos a contar de 19/08/92, nos termos do art. 67, da Lei 8.112/90, com fundamento no parágrafo 4º, do art. 40 da Constituição Federal.

OBS.:Ausentes, justificadamente, as Juízas Ana Maria Madruga e Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega.

Sala de Sessões, 13 de abril de 1998

JOAQUIM ANTÔNIO DOUETTS PEREIRA

SUB- SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO

JOÃO BATISTA SERRANO